

LEI Nº 3960/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3950/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 3950/2018, de 27-11-2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a efetuar Cessão de Uso ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR do abaixo descrito, adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, para uso exclusivo da Unidade de Bombeiros do Município de Guaporé:

- 01 caminhão zero km, marca FORD CARGO 1729, placas IYX 3749, ano de fabricação 2017, modelo 2018, chassi 9BFYEA8E1JBS67007, potência 290, 6693 cilindradas, motor nº 36572968, RENAVAL 304307, a diesel, com ar condicionado, na cor vermelho BARI II, adquirido da empresa Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, Nota Fiscal nº 36105, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 96/2017, processo nº 560/2017, no valor de R\$ 223.999,00 e
- encarroçamento do chassi 9BFYEA8E1JBS67007 no caminhão FORD CARGO 1729, ano/modelo 2017/2018, transformado em caminhão de combate à incêndio, tipo auto bomba tanque e resgate, adquirido da empresa TRIEL-HT Industrial e Participações S/A, conforme Pregão Presencial nº 99/2018, processo nº 445/2018, no valor de R\$ 520.000,00.

Art. 2º A vigência da Cessão de Uso é por 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua conservação e manutenção, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).”

Art. 2º Fica REVOGADO o Termo de Cessão de Uso decorrente da Lei nº 3950/2018, de 27-11-2018, vigorando o Termo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de dezembro de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, com sede na Avenida Sílvio Sanson, nº 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito **VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, Porto Alegre-RS, com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.610.005/0001-55, com sede na Rua Silva Só, nº 300, bairro Santa Cecília, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo **Coronel QOEM CLEBER VALINODO PEREIRA**, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de conformidade com as Leis Municipais nºs 3950/2018, de 27-11-2018, e 3960/2018, de 18-12-2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cedência ao **CESSIONÁRIO**, a título gratuito, do abaixo descrito:

- 01 caminhão zero km, marca FORD CARGO 1729, placas IYX 3749, ano de fabricação 2017, modelo 2018, chassi 9BFYEA8E1JBS67007, potência 290, 6693 cilindradas, motor nº 36572968, RENAVAM 304307, a diesel, com ar condicionado, na cor vermelho BARI II, adquirido da empresa Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, Nota Fiscal nº 36105, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 96/2017, processo nº 560/2017, no valor de R\$ 223.999,00 e
- encarroçamento do chassi 9BFYEA8E1JBS67007 no caminhão FORD CARGO 1729, ano/modelo 2017/2018, transformado em caminhão de combate à incêndio, tipo auto bomba tanque e resgate, adquirido da empresa TRIEL-HT Industrial e Participações S/A, conforme Pregão Presencial nº 99/2018, processo nº 445/2018, no valor de R\$ 520.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem, objeto desta Cessão de Uso, deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao **Corpo de Bombeiros de Guaporé**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CESSIONÁRIO

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;
- b) restituição do bem, objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

2. DO CEDENTE

- a) o encargo de pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo e equipamentos com recursos do FUNREBOM.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do **CESSIONÁRIO** que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará por **20 (vinte)** anos, a contar da data de assinatura deste Termo. Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao **CEDENTE** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao **CEDENTE**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O **CESSIONÁRIO** declara expressamente que recebeu o bem, objeto deste Termo, devidamente equipado e em perfeito estado de conservação, na condição de “zero Km” e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Guaporé-RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Guaporé-RS, em 18 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Coronel QOEM CLEBER VALINODO PEREIRA

Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: